



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO n° 330/2025

PROCESSO N° 0300005601/2025-PG

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, Sr. **NELSON RICARDO SANCHES**, inscrito no CPF sob n° 218.***.198-28, e pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, **ANDREIA RENATA GALAZINI GOIS**, inscrita no CPF sob n° 137.***.778-70, e a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.***.170/0001-55, estabelecida em São Paulo - SP, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pela Sra. **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade n° 49.***.641-2 SSP e do CPF n° 426.***.638-03, em face da adjudicação efetuada mediante adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2025, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2025.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTOJO ESCOLAR	9.158	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 265.582,00
2	MOCHILA ESCOLAR	10.140	PRÓPRIA	R\$ 95,00	R\$ 963.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.228.882,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:4268
863803

assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:4268863803
datado: 2025.08.08
5:06:26 -03'00'

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

3.2 - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

3.3 - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

3.3.1 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

3.3.2 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

3.3.3 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

3.3.4 – no tocante a licitações e contratos:

3.3.4.1 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

3.3.4.2 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

3.3.4.3 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

3.3.4.4 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

3.3.4.5 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

3.3.4.6 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686
863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.08.08
15:07:09 -03'00'

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ 1.228.882,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), mediante os valores unitários constantes na Cláusula Primeira deste contrato.

7.2 - Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de

JADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:426
6863803

assinado de forma digital por
JADYLA TORRES DE
ALMEIDA:426863803
idos: 2025.08.08 15:07:47 -03'00'

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

5



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 03 (três) anos, se cometer alguma das infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos: - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso; - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.4 - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:426
86863803



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 08 de Agosto de 2025..

Pela CONTRATANTE:


NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

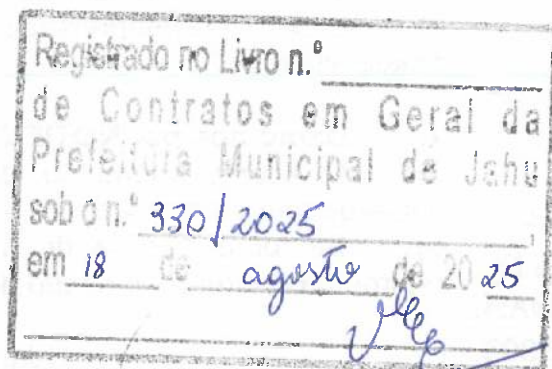

ANDREIA RENATA GALAZINI GOIS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

NADYLA TORRES DE
ALMEIDA:42686863803

Assinado de forma digital por
NADYLA TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.08.08 15:09:08 -03'00'

CB NEWS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.934.170/0001-55
NADYLA TORRES DE ALMEIDA
CPF: 426.*.638-03**





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.***.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.198-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.198-28

Assinatura: _____

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.***.778-70

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: NADYLA TORRES DE ALMEIDA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 426.***.638-03

Assinatura: _____

NADYLA TORRES DE
ALMEIDA:42686863803

Assinado de forma digital por
NADYLA TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.08.08 15:09:55
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.198-28

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.***.778-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: ANA PAULA CASTELLO BUORO

Cargo: SUPERVISORA

Rafael José Rafanelli
Diretor
Secretaria de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: CB NEWS COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	NELSON RICARDO SANCHES
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	218.***.198-28
Período de gestão:	Início em 03/06/2025

Nome:	ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	137.***.778-70
Período de gestão:	Início em 15/05/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCEP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42
586863803

assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:4268686380

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do CONTRATO pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na CONTRATO e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

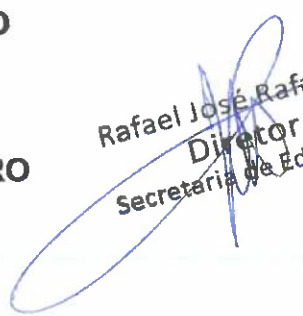
8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da CONTRATADA de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 08 de Agosto de 2025..


ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR

ANA PAULA CASTELLO BUORO
FISCAL


Rafael José Rafanelli
Diretor
Secretaria de Educação

TEREZINHA DE JESUS XIMENES PEREIRA
FISCAL


Alessandra Schiavon Cipola
RG 18.478.245-4
Supervisora de Ensino

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686
863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.08.08

